



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI N.º 1.551/2000

DATA: 03.02.2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir lotes urbanos com benfeitorias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir lotes urbanos com benfeitorias, conforme discriminado a seguir:

- a) Lote n° 02 com área de 4.627,00m² e Lote n° 04 com área de 6.599,44 m², ambos da Quadra n° 12, localizados no Loteamento São Cristóvão – 2ª parte – Avenida Marginal à Br 158 no Bairro São Cristóvão, de propriedade do Sr. David Stédiler, avaliados em R\$ 16.846,02 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), destinados às futuras instalações de salas de aula com ginásio de esportes anexo;
- b) Um barracão em alvenaria, medindo 317,75m², edificado no lote discriminado na alínea “a”, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
- c) Uma casa mista medindo 84,50m², edificada no lote discriminado na alínea “a”, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- d) Área de 1.294,02m², que faz divisa com a quadra n° 12, localizada no Loteamento São Cristóvão – 2ª parte – Avenida Marginal à BR 158 no Bairro São Cristóvão, de propriedade do Sr. David Stédiler, avaliada em R\$ 1.953,98 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), destinada à abertura da Rua Constantino Ferri;

§ 1º - O valor total dos imóveis discriminados nas alíneas anteriores é de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com Laudo de



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Avaliação n.º 001/2000, efetuado pela Comissão designada pela Portaria n.º 004/2000, de 18 de janeiro de 2.000.

§ 2º - Os imóveis relacionados acima estão matriculados no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sob n.º 000066 e n.º 4662.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

a) Para os imóveis relacionados nas alíneas "a", "b" e "c":

0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
0501 - Departamento de Educação.
0501 – 08421881.005 – Construção e Ampliação de Salas de Aula
4110 (90) – Obras e Instalações

b) Para o imóvel relacionado na alínea "d":

0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
0802 – Departamento de Viação
0802.16915751.027 – Obras de Circulação
4110 (412) – Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2.000.


PÉDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal